



Câmara Municipal de Pesqueira

"Casa Anísio Galvão"

- Pernambuco -

Lei nº. 3.267/2018

EMENTA: Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 3.049/2013, de 18 de março de 2013, que institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pesqueira e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu decreto a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a redação da Lei Municipal nº 3.049/2013, de 18 de março de 2013.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.049/2013, que passará a vigorar com a seguinte redação

Art. 2º O Fundo Municipal dos direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e *sua respectiva tesoureira(o)*, sendo de competência do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltadas à Pessoa Idosa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente, 12 de junho de 2018.



Wagner Cordeiro de Menezes

Presidente da Câmara Municipal de Pesqueira